



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 6173211

Supensão de expediente forense e prazos processuais devido à greve dos caminhoneiros.

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Irecê/BA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0006658-89.2018.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A) O movimento grevista dos caminhoneiros que está afetando o abastecimento de combustível e consequentemente a mobilidade urbana em todo o país, não sendo diferente neste Município que já se encontra sem combustível em seus postos de abastecimento;

B) As notícias vinculadas nos meios de comunicação quanto à persistência do movimento paredista da categoria;

C) A deliberação da Presidência do TRF da 1ª Região constante no despacho 6172981;

D) Que diversos órgãos, tanto do judiciário estadual como federal, já decretaram a suspensão dos seus expedientes internos e externos, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, Ministério Público Federal no Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

I - SUSPENDER os prazos e o expediente interno e externo na sede da Subseção Judiciária de Irecê/BA, no dia 28/05/2018, mediante compensação, nos termos do despacho da Presidência 6172981;

II - INFORMAR que:

a) a prorrogação da suspensão do expediente para os dias subsequentes será apreciada diariamente e dependerá da dificuldade de mobilidade urbana.

III - PUBLIQUE-SE.

(assinado digitalmente)

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pimentel de Mendonça Gomes Júnior, Juiz Federal**, em 28/05/2018, às 08:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.